

QUINTA | 13/03/2025
EDIÇÃO 834
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito



GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.835, DE 10 DE MARÇO DE 2025**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº473, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES INTENSIVAS DE CONTROLE ENDÊMICO E ATENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, e na Lei Complementar local nº 473, de 27.02.2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o programa de ações intensivas de controle endêmico e atenção social no Município de Tupã, instituído pela Lei Complementar local nº 473, de 27 de fevereiro de 2024, operacionalizado por servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Combate às Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. O programa visa à realização de medidas relacionadas à saúde e incolumidade pública, buscando a tomada de ações preventivas e ostensivas com o intuito de diminuição e mitigação de riscos relacionados às doenças infectocontagiosas, arboviroses e zoonoses.

Art. 2º Os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do programa, desenvolverão suas atividades aos sábados, perfazendo o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, e também atingir a meta mínima de trabalho e atendimento estipulada pela Chefia de cada Equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A participação dos servidores destas categorias no programa não é obrigatória, facultando-se aos mesmos sua adesão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por meio de solicitação específica por escrito, protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O prazo disposto no §1º deste artigo se inicia com a publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º Para os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde que aderirem ao programa ora regulamentado, fica autorizado o pagamento de incentivo no valor limite de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), proporcionalmente aos sábados trabalhados.

Art. 4º As ações relacionadas para o programa ora regulamentado serão executadas aos sábados, no período de 22 de março a 12 de abril de 2025, ocorrendo o

pagamento do incentivo no quinto dia útil do mês de maio.

§1º A solicitação de adesão deverá ser protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e será apreciada pelo Secretário Municipal desta pasta.

§ 2º A execução dos serviços programados na forma do artigo 2º, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas em observância ao § 1º deste artigo, deverá, regular e compulsoriamente, ser cumprida no período de 22 de março a 12 de abril do fluente exercício.

Art. 5º Os servidores que se encontrarem impossibilitados de exercerem suas funções em campo nos dias fixados na forma do artigo 3º, exclusivamente por motivos de saúde comprovados por atestado médico, poderão solicitar a participação no programa, estando fixados para o atendimento dos serviços os sábados, dias 26 de abril; 10, 17 e 24 de maio de 2025.

Parágrafo único. Os servidores que prestarem serviços na forma deste artigo, receberão o pagamento do incentivo no quinto dia útil do mês de junho.

Art. 6º Ocorrendo a impossibilidade da execução de etapas do programa de ações intensivas de controle endêmico e atenção social, em razão de situações climáticas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no art. 2º deste Decreto será estendido para datas adequadas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde para a sua oportuna complementação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável em informar ao Departamento de Recursos Humanos os nomes dos servidores que aderiram ao programa, com seus respectivos valores a serem repassados individualmente.

Art. 8º O valor recebido pelos servidores que aderirem ao programa ora regulamentado, não comporá sua remuneração, nem servirá de parâmetro para nenhum efeito legal ou funcional.

Art. 9º As despesas oriundas deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE MARÇO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

SAÚDE

Outros Atos

**ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 13/03/2025.****LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº**

50/2025-HOME CARE VIDA & SAÚDE LTDA ME-CNPJ Nº 14.346.244/0001-35-AIF Nº 1159 DE 10/03/2025-RDC Nº 503/2021 C/C ARTIGO 122 INCISOS XI, IXX E XX DA LEI



ESTADUAL Nº 10.083/98 - **PROC** Nº 54/2025- HOME CARE VIDA & SAÚDE LTDA ME-CNPJ Nº 14.346.244/0001-35-AIF Nº 1161 DE 10/03/2025-ARTIGO 122 INCISO I DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 - **LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - PROC** Nº 28/2025-TJ Nº 156/2025- HOME CARE VIDA & SAÚDE LTDA ME-AIP Nº 0957 DE 10/03/2025 (REFERENTE AO AIF Nº 1156 DE 19/02/2025) - **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO À VISTA DAS INFORMAÇÕES - PROC** Nº 26/2025-HOME CARE VIDA & SAÚDE LTDA ME-CNPJ Nº 14.346.244/0001-35 (AIF Nº 1154 DE 19/02/2025).

THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES - CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁSCOA. ABERTURA: 26/03/2025, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 12/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025 - Processo Licitatório nº 075/2025. - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual confecção de uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino e para os servidores públicos municipais, visando atender as demandas de diversas secretarias deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 2 - Memorando 6.150/2025, com a manifestação do Sr. Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela pessoa física ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES, e, quanto ao mérito, acolho parcialmente, promovendo a necessária RETIFICAÇÃO do Edital, com vistas a sanar os prazos da entrega das amostras e apresentação dos laudos, nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021. Tupã, em 12/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.